



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25.0306.02

---

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25.0328.01

---

Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## COMPROMISSO E TRABALHO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 Câmara Municipal de Redenção

#### 2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção, conforme orientações contidas neste instrumento.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de material gráfico é essencial para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Redenção. Esses materiais são fundamentais para a condução eficaz dos processos administrativos e legislativos, assegurando que as atividades diárias da câmara ocorram sem interrupções. Itens como agendas, blocos de rascunho e capas de processo são indispensáveis para o registro e organização das ações e informações. Assim, a aquisição desses materiais garante que a Câmara continue a operar de maneira organizada e profissional.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 Descrição do(s) item(ns) e quantitativo(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Agenda	60.0	Unidade	54,51	3.270,60
AGENDA, TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: PLÁSTICO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, GRAMATURA: 75 G,M2, COMPRIMENTO: 230 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA, LARGURA: 150 MM					
2	Bloco Rascunho	1000.0	Unidade	3,32	3.320,00
BLOCO RASCUNHO, MATERIAL: PAPEL, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: APERGAMINHADO, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 63, LARGURA: 210					
3	Capa Processo	1200.0	Unidade	3,65	4.380,00
CAPA PROCESSO, MATERIAL: CARTOLINA, FORMATO: 210 X 297, GRAMATURA: 180					
4	Cartão identificação	250.0	Unidade	23,91	5.977,50
CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO EM PVC E FORMATO VERTICAL., COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO CRACHÁS					

4.2 A execução será indireta, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

4.3 O prazo de vigência inicial da contratação será de 30/12/2025, contado a partir da assinatura do contrato.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total/global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

5.2 Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.3 As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido neste termo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Av. da Abolição, SN - Centro, Redenção-CE – CEP: 62.790-000

Tel: (85) 3332-1310 - Fax: (85) 3332-1806 - C.N.P.J: 34.986.380/0001-05 - C.G.F: 06.920.398-9

E-mail: [cmr.148@hotmail.com](mailto:cmr.148@hotmail.com) - [www.camararedencao.ce.gov.br](http://www.camararedencao.ce.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## COMPROMISSO E TRABALHO

**5.4** O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).

**5.5** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência, exceto nos casos previsto em lei;

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**6.1** Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2025 da Câmara Municipal de Redenção: Exercício 2025 - Atividade 9901.010310001.2.122 - Manutenção e funcionamento das atividades legislativas - Elemento(s): 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Subelemento(s): 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; Fonte de recurso: 1500000000 Recurso não vinculados de impostos;

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a)** Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- c)** CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- d)** CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- e)** CND emitida pelo município domiciliado, e,
- f)** CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

**7.2** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

**7.3** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.4** Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

**7.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

**8.1** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**8.2** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

**8.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e ss, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomado-se por base o valor contratual.

**8.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**8.5** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## COMPROMISSO E TRABALHO

**8.6** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.7** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

**8.8** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**8.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.10** Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contado.

**8.11** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**8.12** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

**8.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

**9.1** Não será admitida a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

**10.1** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento, após emissão de empenho.

**10.2** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**10.3** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.5** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

**10.6** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**10.7** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

**10.8** Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**10.9** Recusar os itens/materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

**10.10** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a execução se for o caso.

**10.11** Indicar na Ordem de Fornecimento o local em que deverá ser realizada a entrega do(s) materiais.

**10.12** Impedir que terceiros executem o contrato objeto deste termo.

## 11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**11.1** O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**11.2** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração pela execução



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## COMPROMISSO E TRABALHO

do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

**12.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133 e demais normativos, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

**12.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/2021.

**12.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

**12.4** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

### 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**13.1** O prazo de vigência contratual é **até 30/12/2025**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do inciso II, do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regras legais;

### 14. DA GESTÃO DO CONTRATO:

**14.1** A gestão do contrato será exercida por servidor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 8, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentos próprios, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de Portaria específica.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**15.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133 e demais normativos, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de Portaria específica.

**15.2** Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

**16.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.1.1** A não exigência de garantia de execução decorre da análise de risco da contratação, conforme previsto no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado e a natureza do objeto."

### 17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**17.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**17.1.1** Início da execução do objeto: Até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de compra;

**17.2** O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**17.3** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

**18.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Av. da Abolição, SN - Centro, Redenção-CE – CEP: 62.790-000

Tel: (85) 3332-1310 - Fax: (85) 3332-1806 - C.N.P.J: 34.986.380/0001-05 - C.G.F: 06.920.398-9

E-mail: [cmr.148@hotmail.com](mailto:cmr.148@hotmail.com) - [www.camararedencao.ce.gov.br](http://www.camararedencao.ce.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## COMPROMISSO E TRABALHO

**18.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**18.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**18.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **18.6 Preposto**

**18.7** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**18.8** A Contratada deverá enviar preposto da empresa à sede da Contratante, sempre que solicitado;

**18.9** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **18.10 Fiscalização**

**18.11** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **18.12 Fiscalização Técnica**

**18.13** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**18.14** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**18.15** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**18.16** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**18.17** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**18.18** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **18.19 Fiscalização Administrativa**

**18.20** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**18.21** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**18.22** Além do disposto acima, a fiscalização contratual poderá adotar outras rotinas, sempre com o objetivo de fiscalizar a execução do contrato;

### **18.23 Gestor do Contrato**

**18.24** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## COMPROMISSO E TRABALHO

**18.25** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**18.26** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**18.27** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**18.28** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**18.29** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**18.30** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

**19.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o efetivação dos materiais entregues, com base neste termo de referência, ou outro instrumento substituto para aferição da sua qualidade;

**19.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**19.2.1** não produzir os resultados acordados;

**19.2.2** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**19.2.3** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.3** Os parâmetro destacado neste termo não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

### 19.4 Do recebimento

**19.5** Os materiais fornecidos serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, pela equipe designada pela Administração, mediante termo circunstaciado, para fins de conferência da conformidade com a nota fiscal, especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições contratuais.

**19.5.1** Após a verificação da integridade, da qualidade e da conformidade dos materiais entregues, será lavrado o **termo de recebimento definitivo**, nos termos do **art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021**, e **art. 22, inciso X, e art. 23, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022**, salvo se houver previsão contratual de recebimento definitivo diferido, em razão da natureza do bem fornecido.

**19.6** O prazo para o recebimento será contado do efetivo protocolo de comunicação da contratada informando a entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal e do documento de transporte, conforme estabelecido contratualmente.

**19.7** O fiscal do contrato realizará o recebimento **provisório** do objeto contratual mediante termo circunstaciado que comprove a entrega dos materiais e a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora. (Art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021; Art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022).

**19.8** Em caso de entrega parcelada, o termo de recebimento provisório poderá ser emitido por lote, de acordo com o cronograma e os volumes de fornecimento previstos.

**19.9** A critério da Administração, a fiscalização poderá ser exercida por servidor único ou comissão, devendo o termo circunstaciado registrar a análise sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

**19.10** O recebimento provisório será considerado efetivado com a lavratura do termo circunstaciado após a última entrega ou após o recebimento de lote, nos casos de fornecimento parcelado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### COMPROMISSO E TRABALHO

**19.11** Os materiais entregues em desacordo com o especificado poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos às expensas da contratada no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

**19.12** O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais e ausência de vícios aparentes, conforme termo emitido pela autoridade competente. (Art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021; Art. 23, X, do Decreto nº 11.246/2022).

**19.13** A contratada será responsável por reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, todo material entregue com vício, defeito ou divergência em relação às especificações contratadas, independentemente do recebimento provisório ou definitivo.

**19.14** O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela integridade, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem exclui sua responsabilidade civil, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

#### **19.15 Prazo de pagamento**

**19.15.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da **conclusão da liquidação da despesa**, conforme disposto na cláusula anterior e nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

**19.15.2** Em caso de **atraso imputável ao Contratante**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, desde o **termo final do prazo de pagamento** até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária oficialmente adotado.

#### **19.16 Forma de pagamento**

**19.16.1** O pagamento será realizado por **ordem bancária**, em favor da conta bancária indicada pela contratada, devendo constar, no mínimo, **banco, agência e número da conta corrente** de titularidade do contratado.

**19.16.2** Considera-se como **data do pagamento** o dia da emissão da ordem bancária.

**19.16.3** Quando do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias** previstas na legislação vigente.

**19.16.4** Independentemente de valores indicados em planilhas, os tributos serão **retidos na fonte** segundo os percentuais e normas aplicáveis à natureza do objeto e ao regime tributário da contratada.

**19.16.5** O contratado que for **optante do Simples Nacional**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, **ficará dispensado das retenções tributárias** previstas nos artigos 12 e 13 da referida Lei, desde que **comprove formalmente essa condição no momento da apresentação da nota fiscal**, por meio de **certidão válida ou declaração oficial emitida por contador habilitado**.

## **20 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

**20.1** O contratado será selecionado por meio da realização de **procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a **seleção da proposta de menor preço por item**, nos termos do edital ou documento de convocação, observados os critérios de habilitação estabelecidos.

**20.2** O regime de execução do contrato será **execução indireta**, mediante **fornecimento a preços unitários**, conforme quantitativos efetivamente entregues e atestados, nos termos do Termo de Referência.

## **21 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**21.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.948,10** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), conforme custos unitários constantes da tabela do item 4.1 do Termo de Referência.

**21.2** A estimativa de custo considerou os riscos envolvidos na contratação e sua adequada alocação entre a contratante e a contratada, conforme definido na **Matriz de Riscos** que integra este instrumento.

**21.2.1** Ocorrência de **força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis** que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, conforme art. 124, II, "d";

**21.2.2** Modificações legais com **impacto comprovado sobre a formação de preços**, como criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais;

**21.2.3** Direito ao **reajuste dos preços**, observada a contagem anual da última contratação e o índice previamente definido no contrato;

**21.2.4** Possibilidade de **repactuação dos preços registrados**, a pedido da contratada, conforme critérios previstos no edital e nas cláusulas contratuais específicas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### COMPROMISSO E TRABALHO

#### 22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 A contratação objeto deste instrumento possui natureza **comercial e civil**, não implicando qualquer vínculo de natureza empregatícia, funcional ou trabalhista entre a **Câmara Municipal de Redenção** e os empregados, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos pela contratada no cumprimento do objeto contratual.

22.2 Dúvidas relativas ao conteúdo deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto à Câmara Municipal de Redenção, situada na **Av. da Abolição, SN - Centro, Redenção-CE - CEP: 62.790-000**, ou pelo e-mail [cmr.148@hotmail.com](mailto:cmr.148@hotmail.com).